

CERTIFICADO LAS-RAS Nº130/2018

CÓPIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede a **IRMAOS SILVA S/A, CNPJ 21.012.190/0009-94, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS**, para a atividade principal de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de Armazenamento : 120m³), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Rua Carlos Antônio Giordani, 1300 - Canaã, LAT/X 19°28'14"LONG/Y 44°15'40", no município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo **Nº03462/2001/002/2016** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[] Sem condicionantes

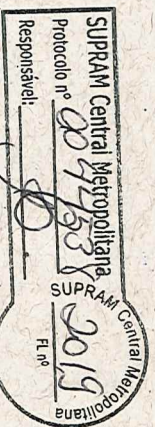
[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

O presente Certificado somente tem validade acompanhado do título autorizativo válido emitido pela ANM (caso de mineração) e ANP (caso de petróleo/gás), quando for o caso. Esta Licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional De Mineração, nos termos do art. 23 da deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.
Esta Licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual E Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 29/11/2028.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.



Mundo Combr da Rodrigues Neto
Masp: 21.984.810

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Nome Legível

RECEBE
23/01/2019

Silvia Lima
498-422-188-68